



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal nº 673, de 19 de fevereiro de 2020

www.joaoramalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano IV | Edição nº 622

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	7
Atas de registro de preço	7
Contratos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Ramalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Ramalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.joaoramalho.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de João Ramalho

CNPJ 46.444.790/0001-03

R. Benedito Soares Marcondes, nº 300

Telefone: (18) 3998-1107

Site: www.joaoramalho.sp.gov.br/

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Câmara Municipal de João Ramalho

CNPJ 48.807.408/0001-04

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 F

Telefone: (18) 3998-1209

Site: www.camarajr.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de João Ramalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.joaoramalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano IV | Edição nº 622

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 802, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

“Altera o art. 2º e 7º da Lei Municipal nº 465, de 08 de maio de 2013 - “Dispõe sobre Instituição do Regime de Adiantamento para custeio de despesas de viagens e dá outras providências”, e dá outras providências.”

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Altera a redação do inciso III e IV do art. 2º, da Lei Municipal nº 465, de 08 de maio de 2013 - “Dispõe sobre Instituição do Regime de Adiantamento para custeio de despesas de viagens e dá outras providências”, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º - (...)

III - (...)

PERCURSO DE IDA E VOLTA - VALOR DIÁRIO

DISTÂNCIA	VIAGENS S/ PERNOITES	VIAGENS C/ PERNOITES
Até 160 km	até 06 UFESP	até 13 UFESP
De 161 a 300 km	até 10 UFESP	até 18 UFESP
De 301 a 700 km	até 20 UFESP	até 30 UFESP
De 701 a 1.100 km	até 30 UFESP	até 40 UFESP
Acima de 1.100km	até 50 UFESP	até 75 UFESP

IV - as miúdas de pronto pagamento, até o limite de 25 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo);”

Art. 2º. Altera a redação do artigo 7º da Lei Municipal nº 465, de 08 de maio de 2013, passando a vigorar conforme abaixo:

“Art. 7º - Os valores estabelecidos no item III e IV do art. 2º da presente lei serão considerados pela UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) de cada ano civil.”

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, em 1º de fevereiro de 2023.

ADELMO ALVES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho, publicado de acordo com o Art. 114 da LOMJR e publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara

Secretária de Administração, Finanças e Tributos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano IV | Edição nº 622

Página 3 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

LEI Nº 803, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a restrição de uso e ocupação de solo na área do aterro municipal localizado na Chácara Grevilha, na área rural do município de João Ramalho e dá outras providências.”

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO

Artigo 1º - Para os efeitos dessa Lei, a área do antigo aterro sanitário municipal e entorno do mesmo, localizado no Chácara Grevilha, estará sujeita às restrições de uso e ocupação do solo determinadas por essa Lei.

Artigo 2º - Serão consideradas restrições ao uso e ocupação do solo toda atividade ou implantação de edificações, permanentes ou temporárias, em áreas cujo uso indevido possa, direta ou indiretamente, causar prejuízo à segurança de pessoas, animais ou quaisquer outros seres vivos em contato com o local.

Parágrafo único - Os aspectos primordiais a serem observados nas restrições, referem-se entre outros, basicamente a:

- I. Restrições de gabaritos impostos às instalações e edificações, temporárias ou permanentes, fixas ou móveis, que possam comprometer a segurança dos usuários do local;
- II. Restrições a quaisquer atividades que produzam fogo ou centelhas ignitoras do mesmo
- III. Restrições a implantação de indústrias de quaisquer tipos.

Artigo 3º - A área objeto das restrições constata nesta Lei é correspondente à parte ideal correspondente à 40% (quarenta por cento) da área total descrita e delimitada na MATRÍCULA 5107 – LIVRO 2, CRI – COMARCA DE QUATÁ/SP – UMA PROPRIEDADE RURAL com a área de 2,91 alqueires, ou seja, 7,04,22 hectares de terras, situado na Fazenda São Matheus, no Bairro Água Fria, do distrito, município de João Ramalho/SP,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano IV | Edição nº 622

Página 4 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

comarca de Quatá/SP, com a denominação “CHÁCARA GREVILHA”, de forma irregular, com as seguintes divisas e confrontações: pela cabeceira com Toshimi Kai, sucessor de Wagner Anders de Araújo e sua mulher, e de Ricardo Anders de Araújo e sua mulher; de um lado com o mesmo Toshimi Kai, sucessor de Wagner Anders de Araújo e sua mulher, e de Ricardo Anders de Araújo e sua mulher; que por sua vez sucederam de Homero de Araújo e sua mulher; de outro lado com João Tasso, sucessor de Lourenço Fregadolli e Wilson e Dalto Dela Torre, sucessores de João Tasso; e finalmente pelo último lado com a Rodovia SP-284, denominada Rodovia Homero Severo Lins.

§1º - A área referida no *caput* do presente artigo é a constante do Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei, a qual deverá ser objeto de desmembramento futuro.

§2º - O aspecto fundamental a ser observado é o de que dentro dos limites fixados, as atividades ou edificações sobre ele executados estão sujeitas, primeiramente a falta de estabilidade e resistência do solo, visto tratar-se de lixo enterrado com compactação não suficiente para suporte de construções e grande acúmulo de gases sob a superfície, o que pode a qualquer momento provocar explosões no local.

SEÇÃO II

DAS NORMAS APLICÁVEIS

Artigo 4º - Além do disposto nesta Lei, deverá também ser observada toda legislação federal, estadual e a municipal que discipline o mesmo assunto correlato.

CAPÍTULO II

DAS RESTRIÇÕES AOS TIPOS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Artigo 5º - Fica autorizado e permitido o uso e ocupação do solo para finalidade de utilização da área como local para transbordo de materiais caracterizados como resíduos sólidos, resíduos volumosos e resíduos de poda e capina.

Artigo 6º - Fica autorizado e permitido o uso e ocupação do solo para finalidade de utilização da área como local de armazenamento temporário para resíduos da construção civil, resíduos volumosos e resíduos de poda e capina, desde que atendidas as disposições legais, até a destinação final ou a realização do processo de britagem dos resíduos.

Artigo 7º - A permanência de pessoas no local fica restrita aos horários de trabalho não podendo abrigar pessoas que durmam ou pernoitem na área, excuso o trabalho de vigilância noturna com escalas de turnos de serviço.

Artigo 8º - Fica expressamente proibida qualquer destinação ou construção no local a não ser as dispostas no Artigo 5.º e Artigo 6º da presente Lei.

Página 2 de 4

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-000 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano IV | Edição nº 622

Página 5 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, em 1º de fevereiro de 2023.

ADELMO ALVES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho, publicado de acordo com o Art. 114 da LOMJR e publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara
Secretária de Administração, Finanças e Tributos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano IV | Edição nº 622

Página 6 de 9

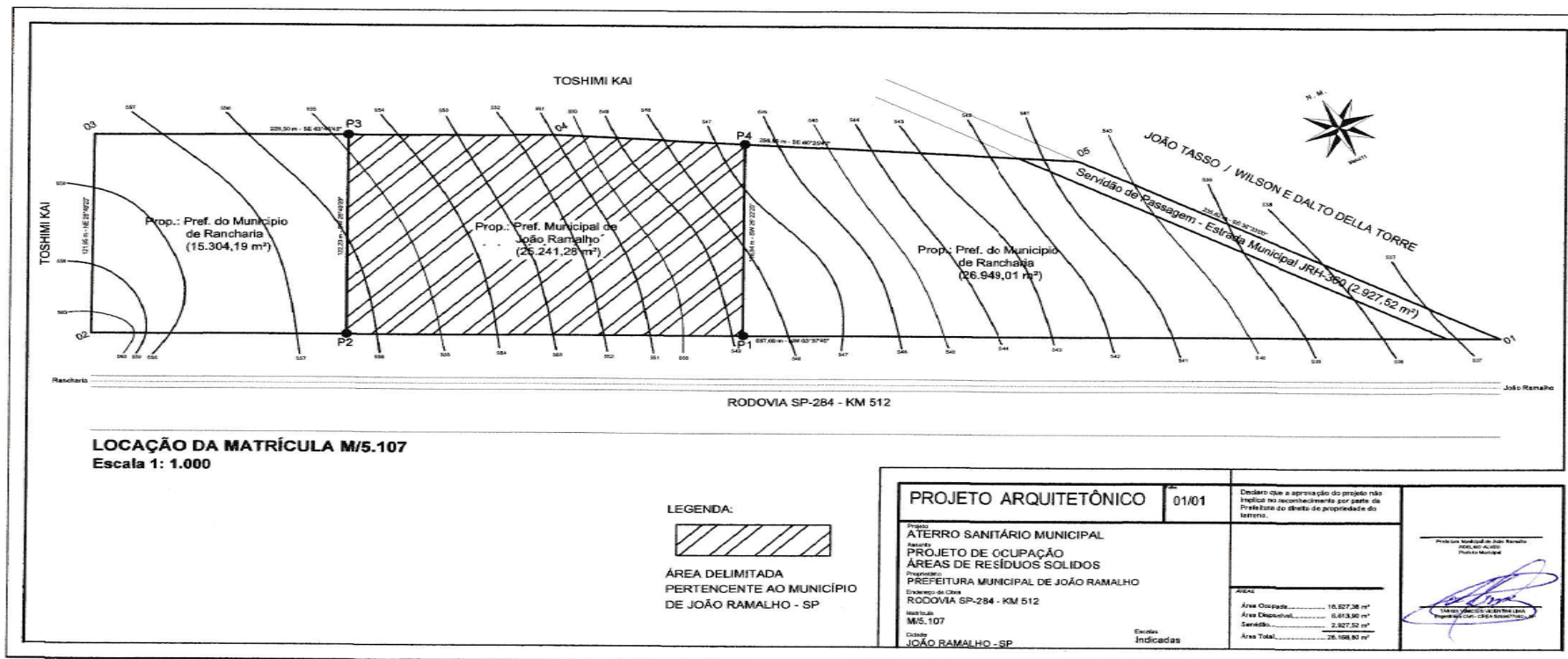


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO I





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano IV | Edição nº 622

Página 7 de 9

LEI Nº 804, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

"Ratifica a celebração de Convênio com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, tendo como objeto a aquisição de trator agrícola, conforme Plano de Trabalho."

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica ratificada a celebração de convênio, efetivada entre o Município de João Ramalho e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para aquisição de patrulha agrícola mecanizada, especificamente um trator agrícola, conforme plano de trabalho e Termo de Convênio Plataforma +Brasil nº 925983/2022, com valor global de **R\$ 158.996,67** (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo **R\$ 143.250,00** (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais) de responsabilidade da União, e o restante de responsabilidade do Município.

Parágrafo único. Os valores do convênio referidos no artigo 1º, se referem a valores iniciais e podem sofrer alterações conforme as necessidades do objeto.

Art. 2º. Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância correspondente a **R\$ 143.250,00** (cento e quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais), na seguinte funcional programática:

02 PODER EXECUTIVO
02 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
020801 AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20 605 0016 Abastecimento
20 605 0016 2114 0000 MANUT. SER. AGRICULTURA/ABASTEC./MEIO AMBIENTE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.00 110.000 GERAL

Art. 3º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** decorrente do repasse advindo da União através do Convênio, correspondente ao montante de **R\$ 143.250,00** (cento e quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 4º. O valor correspondente a contrapartida de responsabilidade do município será coberta com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Autoriza promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei do Plano Plurianual – PPA vigentes no Município de João Ramalho.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando os atos administrativos porventura já efetuados com respeito ao referido convênio.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 1º de fevereiro de 2023.

ADELMO ALVES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara

Secretária de Administração, Finanças e Tributos

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

EXTRATO DE ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

Contratante: **Prefeitura Municipal de João Ramalho –**

Contratada **DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA -**

Modalidade: Pregão Presencial nº 23/2022 – Processo nº

120/2022 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE A4- Valor dos

Itens:

Item	V. Unit.
1	R\$ 21,90
2	R\$ 21,90

Data da assinatura: 01/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

EXTRATO DE ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

Contratante: **Prefeitura Municipal de João Ramalho –**

Contratada **QUARTZO COBRANÇA E ALIMENTOS EIRELI**

- Modalidade: Pregão Eletrônico nº 19/2022 – Processo nº

165/2022 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE CARNES E**

FRIOS - Itens:

Item	V. Unit.
1	R\$ 28,20
9	R\$ 13,99

Data da assinatura: 01/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

EXTRATO DE ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

Contratante: **Prefeitura Municipal de João Ramalho –**

Contratada **IRAM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA -**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano IV | Edição nº 622

Página 8 de 9

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 19/2022 – Processo nº 165/2022 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE CARNES E FRIOS - Itens:**

Item	Valor Unitário
2	R\$ 28,20
3	R\$ 29,08
4	R\$ 35,70
5	R\$ 25,80
6	R\$ 25,80
7	R\$ 39,45
8	R\$ 10,10
10	R\$ 7,88
12	R\$ 19,20
13	R\$ 37,90
14	R\$ 3,10
15	R\$ 19,80
16	R\$ 19,00
20	R\$ 35,00
21	R\$ 14,30
22	R\$ 25,90
23	R\$ 25,90
24	R\$19,20

Data da assinatura: 01/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO EXTRATO DE ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de João Ramalho –
Contratada **ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA** - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 19/2022 –
Processo nº 165/2022 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE
CARNES E FRIOS - Itens:**

Item	V. Unit.
11	R\$ 24,00
17	R\$ 33,30
18	R\$ 28,50
19	R\$ 14,90
25	R\$ 69,75
26	R\$ 16,90
27	R\$ 16,90

Data da assinatura: 01/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO EXTRATO DE ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de João Ramalho –
Contratada: **KENAN MEDICAMENTOS LTDA.** -
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 20/2022 – Processo nº
168/2022 - Objeto: Registro de Preços para futuras
aquisições de medicamentos farmacêuticos constantes da
tabela ABC FARMA de A a Z.

Valor:

Lote	Descrição do Item	% de desconto
1	Medicamentos de "A a Z", do tipo SIMILAR, descritos na Tabela ABCFARMA	25%
2	Medicamentos de "A a Z", do tipo ÉTICO, descritos na Tabela ABCFARMA	8%
3	Medicamentos de "A a Z", do tipo GENÉRICO, descritos na Tabela ABCFARMA	45%

Data da assinatura: 01/02/2023.

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2023

Contratante: Município de João Ramalho – Contratada:
P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO LTDA - Modalidade:
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022 – Processo nº 106/2022 -
Objeto: Aquisição de Nove aparelhos de Ar Condicionados
para o setor da saúde - Valor do contrato:

Item	Valor Unitário
01	R\$ 1.958,54

Data da assinatura: 01/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023

Contratante: Município de João Ramalho – Contratada:
**HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP** - Modalidade:
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022 – Processo nº 150/2022 -
Objeto: Aquisição de Concentrador de Oxigênio e Oxímetro
de Pulso - Valor do contrato:

Item	Valor Unitário
01	R\$ 4.000,00

Data da assinatura: 01/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2023

Contratante: Município de João Ramalho – Contratada:
**C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS LTDA - EPP** - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
17/2022 – Processo nº 150/2022 - Objeto: Aquisição de
Concentrador de Oxigênio e Oxímetro de Pulso - Valor do
contrato:

Item	Valor Unitário
02	R\$ 1.240,00

Data da assinatura: 01/02/2023..

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Ano IV | Edição nº 622

Página 9 de 9

Contratante: Prefeitura Municipal de João Ramalho -
Contratada: JOSÉ CARLOS GONÇALVES - Modalidade:
Dispensa de Licitação 02/2023 - Processo nº 09/2023 -
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR O
DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO
PAULO- Valor do contrato: R\$ 9.600,00- Data da assinatura:
01/02/2023.

.....